



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Quarta-feira • 4 de Março de 2020 • Ano • Nº 2000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Lei Complementar Nº 009/2020, de 04 de Março de 2020** - Atualiza o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cristópolis, altera tabela salarial de vencimentos que trata o anexo I da Lei nº253/2016 e dá outras providencias.
- **Lei Complementar Nº 010/2020, de 04 de Março de 2020** - Dispõe sobre a Regulamentação do Novo Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.
- **Portaria GAB Nº017/2020, de 03 de Março de 2020** - Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis, Bahia.  
CNPJ:13.655.089/0001-76

**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

*“Atualiza o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cristópolis, altera tabela salarial de vencimentos que trata o anexo I da Lei nº253/2016 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional para Profissionais do Magistério Público Municipal de Cristópolis-BA, no valor correspondente a R\$2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos.), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais com formação mínima de nível médio, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único da Lei Federal 11.738/2008. Correspondente a majoração de 12,84% sobre o salário base.

**Parágrafo Único.** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º-** Fica alterada os valores da Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério constante do Anexo I que trata a Lei Municipal nº 253/2016 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cristópolis -, visando atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, de acordo com a lei Federal nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis, Bahia.

CNPJ:13.655.089/0001-76

**Art. 3º-** A atualização que trata esta lei é retroativo a 1 de janeiro de 2020, com a disponibilidade financeira exclusivamente do FUNDEB (fonte 60%).

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Cristópolis.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2020.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis, Bahia.  
CNPJ:13.655.089/0001-76

**SANÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** integralmente a Lei Complementar nº 09/2020, de 04 de março de 2020, que “**Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cristópolis, Altera Tabela Salarial de Vencimentos que trata o anexo I da Lei nº 253/2016 e dá outras providências**”, nos termos do recebimento do Ofício nº 003/2020, de 02 de março de 2020..

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2020.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis, Bahia.  
CNPJ:13.655.089/0001-76

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a Regulamentação do Novo Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica fixado o vencimento base inicial das carreiras dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único.** Ficam asseguradas todas as vantagens, incluindo-se progressões de carreira horizontais e verticais já percebidas pelos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, devendo as mesmas ser incorporadas sobre o novo Piso.

**Art. 2º -** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, participação das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual do Município de Cristópolis-BA, para o exercício de 2020.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis, Bahia.

CNPJ:13.655.089/0001-76

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 04 de março de 2020.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis, Bahia.  
CNPJ:13.655.089/0001-76

**SANÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** integralmente a Lei Complementar nº 10/2020, de 04 de março de 2020, que “**Dispõe sobre a Regulamentação do Novo Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências**”, nos termos do recebimento do Ofício nº 003/2020, de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2020.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Portarias**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.  
CNPJ: 13.655.089/0001-76

### **PORTARIA GAB Nº017/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre Nomeação em Cargo  
Comissionado e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, VII da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomeara Srta. JUCILEIDE ALVES DA SILVA, portadora do CPF: 022.993.235-54, no cargo Comissionado de DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município de Cristópolis, Estado da Bahia.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 02 de março de 2020.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**